



FRANCISCO SANTOS - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPrensa Oficial Eletrônica - DOEM - ANO II - 09 DE MARÇO DE 2026 - NÚMERO 293

SUMÁRIO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Atas	Pág. 001
Resolução	Pág. 010

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO

CPF: 90393872300

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=57977517000152/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CPF A1/OU=(EM

BRANCO)/OU=videoconferencia/CN=LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO:90393872300 2026-03-09T13:48:54-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: C84A3F3331A3208


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 90063/2025 -MFS/PI, Processo Administrativo nº 087/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), no [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), [Decreto Estadual nº 21.872/2023](#), Decreto Estadual 21.938/2023 e [Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023](#) em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para aquisição de material escolar e de expediente, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 90063/2025 -MFS/PI**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

MARCOS MOURA SILVA – EPP CNPJ: 26.697.184/0001-84 – IE: 19.592.904-7. Endereço: Av. Getulio Vagas, nº 379, Centro, Picos – PI, CEP: CEP: 64600-002. E-mail: meklivrariaepapelaria@hotmail.com. Fone: (89) 3422-2644. Representante Legal: Marcos Moura Silva - CPF nº 007.227.613-41. Dados Bancários: Conta 65668-2, Agência 0254-2, Banco do Brasil S/A.						
GRUPO 04: Material Escolar: COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%.						
Itens	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quant	Marca	V. Unitário	V Total
181	Apagador p/ quadro de acrílico, corpo de plástico, com feltro, dimensões 140mm(comp) x50m(larg) x 40m (altu)	Unidade	278	RADEX	R\$ 5,80	R\$ 1.612,40
182	Apontadores para lápis comum com depósito	Unidade	278	LEONORA	R\$ 2,60	R\$ 722,80
183	Balao comum c/50	Pacote	55	SÃO ROQUE	R\$ 11,77	R\$ 647,35
184	Bastão de cola quente silicone fino	Unidade	111	LEONORA	R\$ 0,72	R\$ 79,92
185	Bastão de cola quente silicone grosso	Unidade	111	LEONORA	R\$ 1,30	R\$ 144,30
186	Borracha apagar (ponteira) pacote com 100	Pacote	111	MERCUR	R\$ 15,00	R\$ 1.665,00
187	Caderno 1/4 capa dura espiral 200 fls	Unidade	278	TILIBRA	R\$ 13,00	R\$ 3.614,00
188	Caderno 10x1 capa dura 200 fls	Unidade	278	TILIBRA	R\$ 11,00	R\$ 3.058,00
189	Caderno 4x1 flex espiral 56 fls	Unidade	83	CREDEAL	R\$ 9,00	R\$ 747,00
190	Caderno caligrafia 40 fls	Unidade	55	CREDEAL	R\$ 4,00	R\$ 220,00
191	Caderno desenho gde espiral 96 fls	Unidade	83	CREDEAL	R\$ 7,00	R\$ 581,00
192	Caixa arquivo morto	Unidade	111	FRAMA	R\$ 12,00	R\$ 1.332,00
193	Caneta esferográfica escrita fina com furo na lateral	Unidade	418	BIC	R\$ 40,00	R\$

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: C84A3F3331A3208


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI


	sextavada bico de tungstênio cx c/ 50 unds azul, preta e vermelha					16.720,00
194	Caneta para escrita em cd cores azul, preta e vermelha	Unidade	22	BIC	R\$ 3,35	R\$ 73,70
195	Cartolina dupla face estampada	Unidade	55	VMP	R\$ 2,09	R\$ 114,95
196	Cartolina laminada cores diver.	Unidade	27	VMP	R\$ 1,96	R\$ 52,92
197	Chamequinho a4 210x297 75gr c 100/ fls	Pacote	27	CHAMEX	R\$ 6,28	R\$ 169,56
198	Cola bastão 8g	Unidade	27	LEONORA	R\$ 1,50	R\$ 40,50
199	Cola branca 500 g	Unidade	27	KOALA	R\$ 11,41	R\$ 308,07
200	Cola branca líquida frasco com 90 g, lavável, não tóxica	Unidade	167	KOALA	R\$ 5,05	R\$ 843,35
201	Cola glitter diversas cores frasco com 25g, lavável cx c/ 4 cores	Caixa	14	KOALA	R\$ 23,82	R\$ 333,48
202	Cola isopor líquida frasco com 40g, lavável, não tóxica	Unidade	223	KOALA	R\$ 3,19	R\$ 711,37
203	Estilete estreito 9 mm	Unidade	41	LEONORA	R\$ 1,13	R\$ 46,33
204	Estilete largo 18 mm	Unidade	6	LEONORA	R\$ 6,46	R\$ 38,76
205	Extrator de grampo tipo espátula	Unidade	14	ACC	R\$ 4,76	R\$ 66,64
206	Fita 12mmx 30m transparente	Rolo	33	ADELBRAS	R\$ 2,14	R\$ 70,62
207	Fita 25mm x 50m papel crepado	Rolo	16	ADELBRAS	R\$ 4,74	R\$ 75,84
208	Fita gomada larga 45x50	Rolo	55	ADELBRAS	R\$ 36,64	R\$ 2.015,20
209	Folha de eva 40x60	Unidade	418	IBEL	R\$ 3,27	R\$ 1.366,86
210	Folha de eva atalhadada 40x60	Unidade	100	IBEL	R\$ 3,57	R\$ 357,00
211	Folha de eva c/ glitter	Unidade	139	IBEL	R\$ 7,00	R\$ 973,00
212	Folha de eva estampada 40x60	Unidade	167	IBEL	R\$ 7,87	R\$ 1.314,29
213	Folha de eva furadinha 40x60	Unidade	111	IBEL	R\$ 4,94	R\$ 548,34
214	Folha de isopor 15mm	Unidade	9	ISOPLAST	R\$ 10,56	R\$ 95,04
215	Folha de isopor n°20mm	Unidade	9	ISOPLAST	R\$ 10,24	R\$ 92,16
216	Giz de cera, cx 12 cores	Caixa	55	KOALA	R\$ 8,18	R\$ 449,90
217	Grampeador 25 fls	Unidade	13	JOCAR OFFICE	R\$ 34,70	R\$ 451,10
218	Hidrocor fino 12 cores	Estojo	27	COMPACTOR	R\$ 21,85	R\$ 589,95
219	Hidrocor grosso c/12 cores	Estojo	27	COMPACTOR	R\$ 19,59	R\$ 528,93
220	Lápis de cor grande 12 cores	Caixa	334	JOCAR OFFICE	R\$ 6,51	R\$ 2.174,34
221	Lápis de cor pequeno 12 cores	Caixa	100	JOCAR OFFICE	R\$ 4,37	R\$ 437,00
222	Lápis graf comum cx 144	Caixa	33	LEONORA	R\$ 55,40	R\$ 1.828,20
223	Livros de historinhas	Unidade	111	BRINQUE-BOOK	R\$ 3,25	R\$ 360,75
224	Marcador para quadro branco	Unidade	278	PILOT	R\$ 7,17	R\$ 1.993,26
225	Marcador pincel atômico preto	Unidade	139	PILOT	R\$ 3,80	R\$ 528,20
226	Marcador pincel atômico azul	Unidade	83	PILOT	R\$ 3,80	R\$ 315,40
227	Massa de modelar 12 cores	Caixa	334	KOALA	R\$ 8,79	R\$ 2.935,86
228	Papel camurça, diversas cores c/20 fls	Unidade	334	VMP	R\$ 2,13	R\$ 711,42
229	Papel celofane diversas cores	Unidade	223	VMP	R\$ 1,68	R\$ 374,64
230	Papel crepon o 48 x 2mts	Unidade	139	VMP	R\$ 1,80	R\$ 250,20
231	Papel de seda diversas cores	Unidade	223	VMP	R\$ 0,57	R\$ 127,11
232	Papel laminado diversas cores	Unidade	223	VMP	R\$ 2,06	R\$ 459,38
233	Papel madeira 66x96	Unidade	223	VMP	R\$ 1,42	R\$ 316,66
234	Papel micro ondulado diversas cores	Unidade	223	VMP	R\$ 4,42	R\$ 985,66
235	Pasta catalogo p/30 envelopes plásticos	Unidade	27	VMP	R\$ 18,55	R\$ 500,85
236	Pincel chato n°10	Unidade	55	CONDOR	R\$ 3,93	R\$ 216,15
237	Pincel n° 06	Unidade	83	CONDOR	R\$ 3,93	R\$ 326,19
238	Quadro de acrílico branco (120x150	Unidade	5	WALEU	R\$ 190,00	R\$ 950,00
239	Quadro de acrílico branco (200x120)	Unidade	5	WALEU	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: C84A3F3331A3208


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI


240	Régua em material plástico transparente com 30cm.	Unidade	167	WALEU	R\$ 4,60	R\$ 768,20
241	Régua em material plástico transparente com 50 cm	Unidade	139	WALEU	R\$ 5,79	R\$ 804,81
242	Tesoura sem ponta escolar div. Cores inox	Unidade	223	JOCAR OFFICE	R\$ 3,82	R\$ 851,86
243	Tinta acrylic colors 20 ml div. Cores p/ tela	Unidade	27	ACRILEX	R\$ 7,17	R\$ 193,59
244	Tinta fosca p/ tecido diversas cores	Unidade	27	ACRILEX	R\$ 4,00	R\$ 108,00
245	Tinta guache lavável 6 cores	Caixa	55	ACRILEX	R\$ 7,07	R\$ 388,85
246	Tinta pintura a dedo 30 ml 06 cores	Caixa	27	ACRILEX	R\$ 6,91	R\$ 186,57
247	Tinta plástica 37ml diversas cores	Unidade	27	ACRILEX	R\$ 4,63	R\$ 125,01
248	Tnt sintético cores diversas	Metro	223	OPTISOM	R\$ 3,90	R\$ 869,70
VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO				R\$ 64.009,49 (sessenta e quatro mil, nove reais e quarenta e nove centavos)		

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

4.5.1. Dos limites para as adesões

- 4.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3F3331A3208**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.1.3. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme [o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3F3331A3208****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3F3331A3208****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 7.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 7.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3F3331A3208**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3F3331A3208****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. por razão de interesse público;
- 9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3F3331A3208**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, 06 de março de 2026.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:286
78524391

Assinado de forma digital
por JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.03.06
17:46:42 -03'00'

JOSÉ EDSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

Documento assinado digitalmente
MARCOS MOURA SILVA
Data: 06/03/2026 17:06:59 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS MOURA SILVA
Representante Legal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C84A3F3331A3212**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS-PI
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE FRANCISCO SANTOS (LEI 418/2019)
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME (LEI 419/2019)

RESOLUÇÃO CME – Nº 002/2026 de 27/02/2026.

Aprova o Parecer CME/FS-PI nº. 02/2026, que se manifesta sobre o Currículo da Computação para a Educação Infantil, e o Ensino Fundamental das escolas do Sistema Municipal de Educação de Francisco Santos-PI.

O CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCO SANTOS-PI, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 418/2019 e Lei Municipal nº 419/2019 que institui o Sistema Municipal de Ensino e Conselho Municipal de Educação respectivamente,

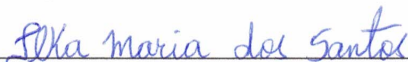
COSIDERANDO a Decisão do Pleno na Sessão Ordinária do dia 27 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o parecer CME/FS-PI Nº 002/2026, relatado na Sessão Plenária no dia 27 de fevereiro de 2026, que se manifesta sobre o Currículo da Computação para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, nas escolas do Sistema Municipal de Educação de Francisco Santos-PI.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Educação, em Francisco Santos -PI, 27 de fevereiro 2026.



Consª. Ilka Maria dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME Francisco Santos -PI

HOMOLOGO a Resolução CME/Francisco Santos nº 001/2026, do Conselho Municipal de Educação, em Francisco Santos (PI), 27 de fevereiro 2006.



ANA CARLA RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação de Francisco Santos -PI